



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

Processo Administrativo nº 02/2017

Modalidade de Contratação: contratação direta nº 02/2017

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE POÇÕES E A EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES** com sede Rua Fernando Antônio Schetinni, 49, Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA; inscrito no CNPJ sob nº. **13.284.401/0001-62**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu (a) Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Davi Soares Nascimento, portador do RG nº 04.640.856-83 e CPF nº 503.175.555-53**, legalmente investido (a) e no exercício pleno do mandato, doravante denominado LICENCIADO e a **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Lucílio Cobas, Sala 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41810-700, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Srta. MARGARETTE LUCENA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 07394347 99 SSP/BA, simplesmente denominada de LICENCIANTE, RESOLVEM, com base no processo contratação direta nº 02/2017, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global da prestação do serviço da LICENCIANTE é de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da LICENCIANTE e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Segunda: A repactuação poderá ocorrer sempre que a LICENCIANTE tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela LICENCIANTE, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de que trata esta Cláusula, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor mensal de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O meio de pagamento deste instrumento é a Ordem Bancária através de crédito na Conta Corrente nº 43.559-7, Agência nº 3460-6 do Banco do Brasil S/A, nos termos do que faculta o art. 65 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações do LICENCIADO:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

- b) notificar a LICENCIANTE, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à LICENCIANTE, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/pocoes, totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

7.2 - Constituem obrigações da LICENCIANTE:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela LICENCIADO, republicá-las no dia útil seguinte;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) disponibilizar acesso à LICENCIADO ao sistema de remessa de documentos eletrônica (RED), disponível em <http://sistemas.tmunicipal.com.br/red/> para envio de publicações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da LICENCIADO, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL**
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – **Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos**
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – **Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico**
FONTE DE RECURSO: **Próprio**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A LICENCIANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à LICENCIANTE o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à LICENCIADO até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO JUDICIAL

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Poções, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poções Bahia, 05 de Janeiro de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores de Poções

Davi Soares Nascimento

Presidente

Margarete Lucena da Silva
EAC Empresa de Administração de
Contratos Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 014.411.44559

CI: 11714124 de 551/20

Nome:

CPF: 014.411.44559

CI: 5.138.01 - (50) R



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

RESUMO DO CONTRATO N° 01-01/2017

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.
Contratada: Ana Priscila Correia Luz
Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Objetivo: para prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria jurídica, treinamento, acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Poções-Ba, 04 de Janeiro de 2017.

Davi Soares nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba

RESUMO DO CONTRATO N° 02-01/2017

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.
Contratada: EAC – Empresa de Administração de Contratos LTDA EPP
CNPJ nº 21.863.150/0001-07
Valor R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)
Objetivo: prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

Poções - Bahia, 04-01/2017.

Davi Soares Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,